

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de Mauro Moraes e banda, por intermédio de Mauro Sérgio Montenegro Moraes, inscrito no CNPJ nº 14.123.453/0001-10, para realização de 01 (uma) apresentação musical durante a programação da Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026, no distrito de Capão Novo, Município de Capão da Canoa/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação musical de Mauro Moraes e banda, com duração aproximada de 01h30min, durante a Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026	APRESENTAÇÃO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza artística, destinado à composição da programação cultural da Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026.

1.3. A execução ocorrerá em 18 de setembro de 2026, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em horário a ser definido pela organização do evento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta comercial apresentada, estando incluídas no valor as despesas de transporte e hospedagem necessárias à realização da apresentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá contemplar a realização de 01 (uma) apresentação musical de Mauro Moraes e banda durante a programação da Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026, observadas as condições estabelecidas na proposta apresentada e neste Termo de Referência.

4.1.1. A apresentação deverá ocorrer no dia 18 de setembro de 2026, no distrito de Capão Novo, Município de Capão da Canoa/RS, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em horário a ser definido pela organização do evento.

4.1.2. A contratada deverá garantir a participação do artista e da banda na apresentação, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições assumidas na proposta e neste Termo de Referência.

4.1.3. As despesas de transporte e hospedagem necessárias à realização da apresentação encontram-se incluídas no valor do cachê, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por essas despesas.

4.1.4. A execução deverá observar as orientações da organização do evento quanto ao horário, acesso ao local e demais procedimentos necessários à adequada realização da apresentação.

4.1.5. No que couber, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do serviço.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista que a escolha administrativa está vinculada especificamente à apresentação artística de Mauro Moraes e banda.

4.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual do serviço e sua execução em apresentação única.

4.4. A vistoria prévia não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de apresentação artística a ser realizada em local definido pela organização do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O serviço será executado em 18 de setembro de 2026, mediante realização de 01 (uma) apresentação musical de Mauro Moraes e banda, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em horário a ser definido pela organização do evento.

5.2. A apresentação será realizada no distrito de Capão Novo, Município de Capão da Canoa/RS, em local destinado à programação da Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026, a ser definido pela organização do evento.

5.3. A contratada deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para organização e preparação da execução do serviço, observando as orientações da Administração e da organização do evento.

5.4. A execução compreende a apresentação do artista Mauro Moraes e banda, nas condições estabelecidas na proposta apresentada e neste Termo de Referência, estando incluídas no valor contratado as despesas de transporte e hospedagem.

5.5. A contratada deverá executar integralmente a apresentação no tempo previsto, salvo alterações previamente acordadas com a Administração ou situações devidamente justificadas.

5.6. Em razão da natureza do objeto, consistente em apresentação artística de execução única, não se aplicam exigências de manutenção, assistência técnica ou garantia técnica posterior à execução do serviço.

5.7. Eventual descumprimento das condições estabelecidas, atraso injustificado, não comparecimento ou inexecução total ou parcial da apresentação será apurado pela Administração para adoção das providências e aplicação das medidas cabíveis previstas no instrumento de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, constando na demanda o servidor Lupicínio da Silva – Diretor de Cultura como responsável pelo acompanhamento da contratação.

6.1.14.2. Compete ao fiscal acompanhar a realização da apresentação artística, verificando especialmente cumprimento da data, local, duração e demais condições estabelecidas para a execução do serviço.

6.1.14.3. A apresentação deverá ocorrer no dia 18 de setembro de 2026, no distrito de Capão Novo, Município de Capão da Canoa/RS, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em horário a ser definido pela organização do evento.

6.1.14.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar à autoridade competente qualquer situação que possa comprometer ou impedir a realização adequada da apresentação, adotando ou solicitando as providências cabíveis.

6.1.14.5. A contratada deverá manter representante ou responsável disponível para interlocução com a Administração antes e durante a execução do serviço, especialmente para tratar de questões operacionais relacionadas apresentação.

6.1.14.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico que permita o devido registro das informações e orientações transmitidas.

6.1.14.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14.8. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14.9. Concluída a apresentação, o fiscal deverá verificar se o serviço foi executado de acordo com as condições previstas, registrando o ateste da execução, quando satisfeitas as obrigações assumidas, para fins de processamento do pagamento.

6.1.14.10. Eventual não comparecimento, atraso injustificado, redução indevida do tempo da apresentação ou descumprimento das condições estabelecidas deverá ser registrado pelo fiscal e encaminhado à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento integral da apresentação artística contratada, observando-se especialmente a realização do show de Mauro Moraes e banda na data, local e duração previstos neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de recebimento e pagamento, o fiscal da contratação deverá verificar se a apresentação foi efetivamente realizada nas condições pactuadas, incluindo o comparecimento do artista e da banda e o cumprimento da duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

7.3. Após a execução integral e satisfatória do serviço, o fiscal responsável deverá proceder ao respectivo ateste, para fins de encaminhamento da documentação necessária ao pagamento.

7.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação do documento fiscal correspondente e ao ateste da execução pelo fiscal responsável, observadas as demais exigências administrativas aplicáveis.

7.5. Caso seja constatada inexecução total ou parcial, atraso injustificado, redução indevida do período da apresentação ou qualquer outro descumprimento das condições contratadas, o fato deverá ser registrado pelo fiscal para adoção das providências cabíveis pela Administração, inclusive quanto ao pagamento proporcional, quando juridicamente e materialmente aplicável.

7.6. Considerando tratar-se de apresentação artística única e pontual, não se mostra necessária a utilização de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sendo suficiente a aferição objetiva da efetiva realização da apresentação nas condições contratadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

O serviço detalhado neste Termo de Referência é de natureza artística e caráter especial, tendo em vista suas características próprias e a inviabilidade de comparação objetiva entre diferentes artistas ou apresentações.

Forma de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado mediante CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de Mauro Moraes e banda, por meio de Mauro Sérgio Montenegro Moraes, inscrito no CNPJ nº 14.123.453/0001-10, para realização de apresentação musical durante a Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026.

8.1.1. Em razão da inviabilidade de competição inerente à contratação artística específica, não se aplica critério de julgamento pelo menor preço, devendo a escolha do contratado e a justificativa do preço serem devidamente demonstradas no processo administrativo de contratação direta.

8.1.2. Não será exigida apresentação de amostra ou catálogo, considerando a natureza artística do objeto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de formalização da contratação, o contratado deverá comprovar os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários à execução do objeto, compatíveis com a natureza da contratação direta.

Habilitação jurídica

8.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4. Ato constitutivo, registro empresarial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do contratado, acompanhado, quando aplicável, dos documentos comprobatórios de seus representantes legais.

8.5. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado.

8.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado.

8.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Qualificação relacionada à inexigibilidade

8.11. Deverão integrar o processo administrativo documentos aptos a demonstrar o enquadramento da contratação no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza artística da contratação e à escolha específica de Mauro Moraes e banda.

8.12. Deverá ser juntada documentação comprobatória da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, suficiente para demonstrar o atendimento aos pressupostos da contratação por inexigibilidade.

8.13. Caso a contratação seja realizada por intermédio de empresário exclusivo, deverá ser apresentada documentação hábil à comprovação da exclusividade da representação, observados os requisitos legais aplicáveis.

8.14. A Administração deverá realizar as consultas pertinentes quanto à existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação.

8.15. Considerando a natureza e o valor do objeto, não serão exigidos balanço patrimonial, certidão de falência ou registro em conselho profissional ou atestados de capacidade técnica, salvo se, no decorrer da instrução processual, for identificada justificadamente a necessidade de algum desses documentos.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Não se aplica a exigência de documentação adicional específica para o início da execução do serviço, além daquela já exigida para a formalização da contratação e comprovação da regularidade do contratado.

9.2. A contratada deverá apenas observar as condições definidas para a apresentação, especialmente quanto à data de 18 de setembro de 2026, local no distrito de Capão Novo, duração aproximada de 01h30min e horário a ser definido pela organização do evento.

9.3. Caso a organização do evento identifique posteriormente a necessidade de informações operacionais específicas para acesso, montagem ou realização da apresentação, estas deverão ser comunicadas previamente à contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer;

II) Fonte de Recursos: (561) 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22

Capão da Canoa/RS, 03 de setembro de 2026.

Lupicínio da Silva

Servidor Público

Murillo Lima

Secretário Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68EF-520A-FA46-BF37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILLO LIMA BOLZE (CPF 034.XXX.XXX-45) em 04/09/2026 15:30:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUPICINIO DA SILVA (CPF 022.XXX.XXX-86) em 08/09/2026 13:14:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/68EF-520A-FA46-BF37>